



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CONTRATO Nº

236/2013 - SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **LOOK IN DOOR PLACAS DE SINALIZAÇÃO S.A.**, NOS TERMOS DO **PADRÃO Nº 04/2002**, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 060.010.690/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DODF de 01 de janeiro de 2011, Edição Especial, e a empresa **LOOK IN DOOR PLACAS DE SINALIZAÇÃO S.A.**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ/MF 06.294.612/0001-10, Inscrição Estadual nº 0745586500191 com sede no (a) SIG/SUL QD. 02 LT 340 Parte Bloco 02, Térreo Sala. 214, Brasília/DF CEP. 70.610-901, Telefone/Fax (61) 3361-0370 e (61) 3214-1409, e-mail contabilidade.df@dabr.com.br, representada por RODRIGO DE ALMEIDA MARTINS, portador (a) do RG nº 600150 SSP/DF, inscrito (a) no CPF nº 308.094.871-87 e LEONARDO GUILHERME LOURENÇO MOISÉS, portador (a) do RG nº 1932344 SSP/DF, inscrito (a) no CPF nº 201.719.528-63, na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

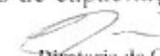
2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (fls. 57/85), da Ata de Registro de Preços nº 05/2013 (fls. 86/89), extrato de publicação em DOU (fl. 90), Edital do Pregão Eletrônico nº 005/GAP-BR/2013 – MINISTÉRIO DA DEFESA (fls. 94/118), Termo de Homologação (fls. 119/123), Proposta de preços, (fls. 204/205), e das Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital para apresentar, em tempo real, sobre temas editoriais, conteúdo educacional e mensagens institucionais, com formatado de acordo com a identidade visual e as políticas de tratamento da informação da SES/DF, com toda a implantação de infraestrutura de solução integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto e Gestão da Solução de Comunicação Integrada Digital durante o período de vigência do Contrato, consoante especifica o Termo de Referência (fls. 57/85), da Ata de Registro de Preços nº 05/2013 (fls. 86/89), extrato de publicação em DOU (fl. 90), Edital do Pregão Eletrônico nº 005/GAP-BR/2013 – MINISTÉRIO DA DEFESA (fls. 94/118), Termo de Homologação (fls. 119/123), Proposta de preços, (fls. 204/205), **que passam a integrar o presente Contrato.**

3.2. DA SOLUÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

3.2.1 Para atingir os objetivos da SES/DF (traçados no Termo de Referência), a contratação contempla um sistema integrado de implantação da solução pretendida, bem como a assessoria de acompanhamentos do uso destes ambientes, assim como os serviços de capacitação técnica e serviços


Diretoria de Contratos e Convênios
Subsecretaria de Administração Geral



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



de suporte técnico presencial e à distância, de forma a permitir o melhor uso das tecnologias presentes nas instalações da SES/DF.

3.2.2 Deverá haver o fornecimento de ponto de mídia de última geração, novos e sem uso, devidamente instalados, nos padrões definidos no Anexo I, e nos quantitativos definidos a seguir:

ITEM ARP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Implementação do projeto, e desenvolvimento de conteúdo, por ponto.	Ponto	160	R\$ 4.900,00	R\$ 784.000,00
2	Ponto de Mídia Tipo 1 (15 a 26 polegadas)	Unidade	21	R\$ 2.900,00	RS 60.900,00
3	Ponto de Mídia Tipo 2 (32 a 42 polegadas)	Unidade	80	R\$ 4.450,00	RS 356.000,00
4	Ponto de Mídia Integrado vídeo wall 4x1 (40 a 46 polegadas)	Unidade	10	R\$ 9.200,00	R\$ 92.000,00
5	Ponto de Mídia Integrado (32 a 42 polegadas)	Unidade	21	R\$ 5.340,00	R\$ 112.140,00
6	Ponto de Mídia de auto-atendimento	Unidade	28	R\$ 4.450,00	R\$ 124.600,00
7	Treinamento de usuários	Turma	3	R\$ 18.233,24	RS 54.699,72
8	Administração, monitoramento remoto e presencial, SLA, conteúdos editoriais específicos e customizados, conteúdo editorial de grade "fullday", atualização de software, desenvolvimento de conteúdo, reposição e manutenção de hardware, por ponto, por 12 meses.	Ponto	160	R\$ 22.750,00	R\$ 3.640.000,00
TOTAL					R\$ 5.224.339,72

- A solução deve permitir a interligação de telas formando um array de imagens (video-wall);
- Deve haver a possibilidade de fácil reposicionamento dos pontos de mídia;
- A solução deve ter independência de infra-estrutura, não exigindo fornecimento de nenhum recurso adicional para seu funcionamento, tais como cabeamento e internet, exceto pontos de energia elétrica.

3.2.2. Deve haver o fornecimento e atualização de solução de software(s) contemplando os seguintes módulos básicos:

- Servidor Centralizador de Conteúdo: responsável pelo recebimento do conteúdo transmitido por uma interface de cadastramento Web, intuitiva, com controle de usuários, que permite o agendamento de exibição de conteúdo.
- Servidor Distribuidor de Conteúdo: responsável pela distribuição de conteúdo a partir do planejamento e dos agendamentos estabelecidos.
- Cliente de exibição: responsável pela execução estável e confiável, em formato adequado. Atualiza seu conteúdo de acordo com os planos configurados no Servidor Distribuidor de Conteúdo. Reporta via sistema de monitoramento, status e conteúdo que foi exibido.

3.2.3 A implantação e customização da solução para atender o padrão de comunicação institucional, devem ser definido e analisado em conjunto com um ou mais profissionais designados pelo órgão/entidade de forma a se estabelecer o conteúdo inicial e perfis a serem criados.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



3.2.4 Deverá haver, no ato da assinatura do contrato, a designação de um profissional formado em Comunicação Social, responsável pela supervisão do conteúdo a ser publicado bem como no acompanhamento dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

3.2.5 Deve ser fornecido sistema de informação e monitoramento que ofereça as seguintes funcionalidades:

- Imagem do conteúdo exibido em todos os painéis
- Status de conexão com servidor
- Status de distribuição de conteúdo
- Status dos equipamentos (processador, memória e disponibilidade de espaço em disco)

3.2.6 Ficará ao encargo da contratada o fornecimento dos serviços de instalação, desinstalação, retirada e mudança de local.

3.3. DA MANUTENÇÃO ON SITE

3.3.1 Deverá haver o fornecimento de suporte técnico e manutenção corretiva, no local de instalação dos equipamentos (on-site) nos moldes a seguir expostos:

- O serviço deverá ser fornecido no horário comercial (8h às 18h), de segunda a sexta-feira, pelo fornecedor ou pelo seu representante credenciado;
- Os registros para assistência técnica deverão ser executados por meio de telefone 0800 a ser implantado pela contratada ou disponibilização de endereço eletrônico para abertura de chamada;

3.3.2 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

- Resolução de problemas de defeito de equipamentos: 48 horas após abertura de chamado;
- Resolução de problemas de conteúdo: 24 horas após a abertura de chamado.

3.3.3 Correrá exclusivamente por conta da contratada o deslocamento dos técnicos às instalações, a retirada e entrega do(s) equipamento(s), se for o caso, assim como as demais despesas referentes à execução do serviço.

3.4. DA ESTRUTURA DO PROJETO

3.4.1 A implementação do Projeto está estruturada em cinco etapas: consultoria, desenvolvimento, instalação dos pontos de mídia, treinamento e Gestão da Solução de Comunicação Integrada Digital, e ainda, suporte e assessoria de comunicação, devendo o cronograma físico ser implementado de acordo com o item 8.1. do Termo de Referência (fls. 57/85).

3.4.2 O cronograma financeiro será estabelecido em conformidade com o cronograma físico descrito no gráfico acima, sendo a prestação de serviço pagas mensalmente, até o término da vigência contratual, de acordo com as etapas de implantação descritas da seguinte forma, ante a comprovação pelo gestor do contrato da efetiva implantação de cada etapa descrita abaixo:

- a) após a assinatura de contrato deverá ser concluída a etapa de consultoria para implementação do projeto, que será feita em até 30 (trinta) dias conforme estabelecido no gráfico.
- b) após a consultoria preliminar serão realizadas de forma concomitante a etapa de desenvolvimento de conteúdo e a etapa de instalação de pelo menos 50% dos pontos de mídia, ambas executadas em até 30 (trinta) dias conforme estabelecido no gráfico.
- c) após o término da etapa de desenvolvimento, iniciar-se-á o treinamento que será feito em até 05 (cinco) dias e a finalização da implantação dos outros 50% dos pontos de mídia em até 30 (trinta) dias conforme estabelecido no gráfico



Directoria de Contratos e Convênios
Subsecretaria de Administração Geral

SAIN Parque Rural s/n, Bloco A, 1º andar - Asa Norte/Brasília-DF - CEP 70.770-200

Tel. 3348-6241 / 3348-6168 - Fax: 3348-2424

E-mail: contratos.ses@gmail.com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- d) após os 90 dias da implantação do projeto, deverá haver a prestação dos serviços de Gestão da Solução de Comunicação Integrada Digital, suporte e assessoria de comunicação até o término da vigência contratual, consistente na prestação de serviços de consultoria permanente para desenvolvimento de conteúdos noticiosos, com editorias específicas e customizadas, focadas tanto para a atividade fim da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal como para informações de interesse público geral, assessoramento em grade de comunicação diária, suporte para rede, atualização de software, manutenção de hardware, dentre outras customizações características do cotidiano da contratação, segundo as necessidades do órgão/entidade.

3.4.3 Cada etapa deve ser implementada na ordem cronológica delineada no cronograma físico-financeiro.

3.4.4 As etapas possuem as seguintes especificidades:

3.4.4.1 Consultoria de implantação

- A consultoria de implantação visa: definir a estratégia de comunicação do órgão e entidade; identificar os melhores formatos e locais de instalação dos pontos de mídia; levantar os equipamentos necessários a implementação da solução; e mapear e verificar as necessidades de conteúdo a serem disponibilizados nos pontos de mídia.

3.4.4.2 A consultoria realizada deverá sempre observar as melhores estratégias de negócio e as necessidades institucionais da Secretaria de Saúde do DF.

3.4.5 Desenvolvimento de conteúdo

3.4.5.1 O desenvolvimento consiste na:

- elaboração do briefing de forma a orientar a criação de novos conteúdos e a customização dos já existentes;
- concepção gráfica das peças de comunicação e suas respectivas aprovações;
- produção e programação das peças de comunicação e suas respectivas aprovações; e
- desenvolvimento de ambiente web para gestão remota de conteúdo dinâmico.

3.4.6 Instalação dos pontos de mídias

3.4.6.1 Na instalação dos pontos de mídia, serão disponibilizados os seguintes acessórios de infraestrutura:

- cabeamento;
- instalação dos equipamentos de rede e transmissão de sinal de vídeo;
- preparação dos pontos de instalação das telas; e
- pré-configuração do cliente de exibição com a instalação do software e conexão à internet.

3.4.7 Nas instalações das telas serão feitas as seguintes etapas:

- inserção das telas nos pontos já devidamente preparados na etapa anterior;
- instalação dos clientes de exibição e a sua integração com as telas;
- configuração e ajustes das telas e dos clientes de exibição; e
- aprovação da solução implantada.

3.4.8 Treinamento

3.4.8.1 O treinamento totalizará até 40 (quarenta) horas aula e será dividido em duas partes:



Diretoria de Contratos e Convênios
Subsecretaria de Administração Geral

SAIN Parque Rural s/n, Bloco A, 1º andar – Asa Norte/Brasília-DF – CEP 70.770-200
Tel.: 3348-6241 / 3348-6168 – Fax: 3348-2424
E-mail: contratos.ses@gmail.com





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- capacitação de até 20 (vinte) servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de forma a torná-los aptos a operar o sistema de gestão de conteúdo dinâmico mediante aulas presenciais, e disponibilização de cartilhas didáticas sobre o funcionamento da solução;

3.4.9 Gestão da Solução de Comunicação Integrada Digital, suporte e assessoria de comunicação

3.4.9.1 Após a implantação, deverá ser prestado suporte e os seguintes serviços de assessoria de comunicação:

- Geração de conteúdos editoriais específicos e customizados;
- Geração de conteúdo editorial de grade "fullday";
- Revisão, avaliação e acompanhamento do conteúdo gerado dentro da SES/DF;
- Produção de vinhetas institucionais sob demanda;
- Sugestão e formatação de novos conteúdos;
- Assessoramento em grade de comunicação diária;
- Diagnóstico e sugestão de aperfeiçoamento das estratégias de comunicação com base em relatórios semestrais gerados a partir de pesquisas de impacto e persuasão;
- Monitoramento remoto e presencial.

3.4.9.2 Também deverá haver o constante monitoramento do funcionamento da solução identificando e corrigindo falhas nos seguintes itens:

- Integridade física das telas e equipamentos;
- Exibição de imagem nas telas, com qualidade de sinal e clareza;
- Correto funcionamento do cliente de exibição;
- Conectividade do cliente de exibição com a internet;
- Exibição do conteúdo previsto de acordo com as informações inseridas no sistema web de gestão de conteúdo
- Suporte para rede;
- Atualização de software;
- Reposição e manutenção de hardware, com eventuais trocas de peças e conservação do perfeito funcionamento da solução;
- Reparação de defeitos de construção, orientações indispensáveis ao uso da solução e atualização tecnológica da mesma.

3.5. DA PROVA DE CONCEITO PARA A SOLUÇÃO

3.5.1 Para avaliação dos recursos ofertados, a Licitante com menor preço será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), que marcará a data e o local para realização de uma PROVA DE CONCEITO, onde uma comissão designada pela Secretaria de Saúde do DF avaliará se a solução ofertada pela Licitante atende aos requisitos mínimos exigidos.

3.5.2. Da realização da prova de conceito

3.5.2.1 O prazo para a realização da prova de conceito deverá ser de no mínimo 48 horas, contados da convocação, com vistas a possibilitar a mobilização dos Licitantes, independentemente da localidade que possuam sede ou representação;

3.5.2.2 A prova será realizada em ato público;

3.5.2.3 A Prova de Conceito avaliará o serviço como um todo, onde serão testadas as funcionalidades e os recursos tecnológicos disponíveis;



Diretoria de Contratos e Convênios
Subsecretaria de Administração Geral

SAIN Parque Rural s/n, Bloco A, 1º andar – Asa Norte/Brasília-DF – CEP 70.770-200
Tel.: 3348-6241 / 3348-6168 Fax: 3348-2424
E-mail: contratos.ses@gmail.com





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



3.5.2.4 A Secretaria de Saúde do DF disponibilizará à Licitante uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede e de internet;

3.5.2.5 Roteiro obrigatório para demonstrar as funcionalidades:

3.5.2.6 A empresa convocada nos termos do subitem 8.1, deverá apresentar no ambiente da contratante, no prazo mínimo de 48 horas, os seguintes equipamentos e serviços para comprovação da habilitação técnica na prova de conceito:

- a) Apresentação de 1 (um) ponto de mídia integrado composto por, no mínimo, dois monitores profissionais, exibindo os seguintes conteúdos: uma simulação de vinheta animada de campanha da licitante; pelo menos cinco conteúdos diversos, alimentados online pela internet; uma vinheta animada informativa com imagem e texto, alimentada remotamente pela internet. Todos os conteúdos deverão estar customizados especificamente para o órgão.
- b) Apresentação de 2 (dois) pontos de mídia de tipo 2 composto por monitores profissionais sincronizados, exibindo os seguintes conteúdos: uma simulação de vinheta animada de campanha da licitante; pelo menos cinco conteúdos diversos, alimentados online pela internet; uma vinheta animada informativa com imagem e texto, alimentada remotamente pela internet; painel de exibição de senhas, integrados à tecnologia do ponto de mídia de autoatendimento a seguir. Todos os conteúdos deverão estar customizados especificamente para o órgão.
- c) Apresentação de 1 (um) ponto de mídia de autoatendimento, composto por terminal com monitor touchscreen e impressora térmica, com interface customizada especificamente para o órgão. Este ponto de mídia deverá funcionar em conformidade com os pontos de mídia tipo 1 ou tipo 2, onde será demonstrado simulação do serviço de gerenciamento de filas na prática.
- d) Apresentação de 1 (um) ponto de mídia interativo, exibindo conteúdo simulado de capacitação customizado especificamente para o órgão, incluindo aula, avaliação e resultados de avaliação. Além disso, pelo menos, 5 conteúdos diversos, alimentados online pela internet e customizados especificamente para o órgão.
- e) Apresentação de painel de controle em formato web com certificado de segurança e criptografia, com acesso restrito através de senha e sistema de recuperação dessa senha via e-mail, customizado especificamente para o órgão, com a funcionalidade de alimentação de conteúdo de imagem e texto nos pontos de mídia e agendamento das informações inseridas.
- f) Demonstração da capacidade de monitoramento do sistema pela contratada, com painel de monitoramento que mostre as imagens geradas pelos pontos de mídia e teste de intervenção remota para resolução de problemas na exibição.
- g) Demonstração da capacidade de recuperação automática em caso de falha de conectividade dos pontos de mídia com a internet.
- h) Todas as customizações deverão ter como parâmetro a identidade visual do órgão. Será avaliada a adequação do layout/design e a criatividade das peças desenvolvidas.

3.5.2.7 A Comissão emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução por meio da prova de conceito, segundo o roteiro descrito neste item e demais características do Termo de Referência. Este parecer será encaminhado diretamente ao(a) Pregoeiro(a) responsável pelo certame.

3.5.2.8 Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito acima deverá ser disponibilizados pela Licitante e serão devolvidos imediatamente após a realização da Prova de Conceito.

3.6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



3.6.1 O efetivo início dos fornecimentos previstos neste Termo de Referência se dará após a emissão da(s) devida(s) Ordem(ns) de Serviço de Instalação, sendo que os totais contratados podem ser divididos em diversas Ordens de Serviço com descrições distintas. O prazo da prestação do serviço estará vinculado à data de emissão das Ordens de Serviço, respeitados os limites contratuais legais.

3.6.2 Um mesmo contrato pode dar origem a diversas Ordens de Serviço de Instalação, desde que não sejam extrapolados os valores e quantidades contratados;

3.6.3 Podem ser emitidas Ordens de Serviço adicionais referentes a aditivos contratuais, uma vez que estes tenham sido devidamente assinados;

3.6.4 As Ordens de Serviços deverão conter, no mínimo:

- A identificação de quem a emitiu (Contratante);
- A identificação de quem a recebeu (Contratada);
- O objeto da Ordem de Serviço (o mesmo deste Edital / contrato);
- O escopo da Ordem de Serviço (itens e quantidades a serem instaladas, locais de instalação);
- Os valores a serem faturados;
- A data de emissão;
- O prazo de validade da Ordem de Serviço
- O prazo de entrega e instalação acordado, que deve ser compatível com a quantidade de equipamentos solicitados, conforme tabela do item 3.2.2.

3.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.7.1 A execução dos serviços, verificações técnicas e reparos deverão ser feitos por profissionais comprovadamente especializados e com a utilização de ferramentas e material adequado, sendo responsabilidade exclusiva da contratada qualquer despesa decorrente de má atuação dos mesmos, bem como sua estada, alimentação e transporte.

3.7.2 A Contratada deverá designar um encarregado geral para atendimento da Contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

3.7.3 A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados às instalações, bens móveis e equipamentos da contratante e de terceiros, causados e provocados por seus empregados.

3.7.4 A Contratada deverá afastar de imediato e providenciar, no prazo máximo de 24 horas, após notificação, a substituição de qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela Contratante.

3.7.5 É proibido a Contratada prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto deste Termo, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisionada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da Contratante.

3.7.6 Fica a contratada responsável por quaisquer atos de seus empregados, ou prepostos, que venham a ocasionar prejuízos ao órgão/entidade;

3.7.7 Os chamados técnicos para realização de suporte deverão realizados obrigatoriamente pelos supervisores ou profissionais designados pelo órgão/entidade.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



3.8. E demais disposições constantes no Termo de Referência (fls. 57/85), da Ata de Registro de Preços nº 05/2013 (fls. 86/89), extrato de publicação em DOU (fl. 90), Edital do Pregão Eletrônico nº 005/GAP-BR/2013 – MINISTÉRIO DA DEFESA (fls. 94/118), Termo de Homologação (fls. 119/123), Proposta de preços, (fls. 204/205).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime empreitada por preço Global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

4.3. E demais disposições constantes no Termo de Referência (fls. 57/85), da Ata de Registro de Preços nº 05/2013 (fls. 86/89), extrato de publicação em DOU (fl. 90), Edital do Pregão Eletrônico nº 005/GAP-BR/2013 – MINISTÉRIO DA DEFESA (fls. 94/118), Termo de Homologação (fls. 119/123), Proposta de preços, (fls. 204/205).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 5.224.339,72 (cinco milhões, duzentos e vinte quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**, em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo IGP-DI.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620241370001	10302620241370001	10302620241370001	10302620241370001
III	Elemento de Despesa:	339039	339039	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	138004920	138004921	138004922	138004923
V	Valor Inicial	R\$ 116.950,00	R\$ 107.600,00	R\$ 51.500,00	R\$ 130.900,00
VI	Nota de Empenho:	2013NE10761	2013NE10762	2013NE10763	2013NE10764
VII	Data de Emissão:	20/12/2013	20/12/2013	20/12/2013	20/12/2013
VII	Evento:	400091	400091	400091	400091
VII	Modalidade:	Global	Global	Global	Global

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242260001
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	138003467
V	Valor Inicial	R\$ 74.800,00
VI	Nota de Empenho:	2013NE10765
VII	Data de Emissão:	20/12/2013
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Global





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até **30 (trinta) dias corridos** de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, que ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal.

7.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

7.3. E demais disposições constantes no Termo de Referência (fls. 57/85), da Ata de Registro de Preços nº 05/2013 (fls. 86/89), extrato de publicação em DOU (fl. 90), Edital do Pregão Eletrônico nº 005/GAP-BR/2013 – MINISTÉRIO DA DEFESA (fls. 94/118), Termo de Homologação (fls. 119/123), Proposta de preços, (fls. 204/205).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 261.216,99 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

9.2. E demais disposições constantes no Termo de Referência (fls. 57/85), da Ata de Registro de Preços nº 05/2013 (fls. 86/89), extrato de publicação em DOU (fl. 90), Edital do Pregão Eletrônico nº 005/GAP-BR/2013 – MINISTÉRIO DA DEFESA (fls. 94/118), Termo de Homologação (fls. 119/123), Proposta de preços, (fls. 204/205).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. São obrigações da SES/DF:

- I. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- II. Disponibilizar as informações e recursos necessários para que a empresa contratada possa customizar e implantar a solução de acordo com o prazo contratual estabelecido;
- III. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.
- IV. Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- V. Emitir o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega dos equipamentos no Almoxarifado;
- VI. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo após verificação de todos os equipamentos.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- VII. Efetuar o pagamento devido, após a emissão do termo de recebimento definitivo das entregas.
- VIII. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- IX. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela contratada.
- X. Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- XI. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- XII. Registrar e oficializar à contratada as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados durante a execução do contrato, para as devidas providências por esta.
- XIII. Colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.
- XIV. Substituir o software que por ventura seja constatado como defeituoso, no prazo máximo de 24hs, contados da comunicação oficial.

10.2. E demais disposições constantes no Termo de Referência (fls. 57/85), da Ata de Registro de Preços nº 05/2013 (fls. 86/89), extrato de publicação em DOU (fl. 90), Edital do Pregão Eletrônico nº 005/GAP-BR/2013 – MINISTÉRIO DA DEFESA (fls. 94/118), Termo de Homologação (fls. 119/123), Proposta de preços, (fls. 204/205).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

- I. Apresentar, ao Distrito Federal:
 - a) Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - b) Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
 - c) Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- II. Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- III. A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.
- IV. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. A CONTRATADA é proibido, nas contratações diretas que objetivem prestação ou aquisição de bens e serviços, o uso de mão de obra infantil, conforme disposto na Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 (publicada no DODF nº 52, de 13 de março de 2013).
- VI. Entregar os equipamentos constantes do Termo de Referência, em conformidade com o especificado em sua proposta comercial.
- VII. Prestar suporte técnico aos equipamentos, sempre que solicitado pela Contratante durante a vigência do contrato de acordo com a política do fabricante.
- VIII. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



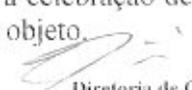
- IX. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, as observações técnicas do Termo de Referência e a política de suporte técnico do fabricante.
- X. Utilizar na execução dos serviços de suporte técnico e manutenção, funcionários devidamente identificados e qualificados.
- XI. Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.
- XII. Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto deste contrato, tais como: encargos fiscais, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à contratada.
- XIII. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- XIV. Ter pleno conhecimento de todas as condições de entrega dos equipamentos, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- XV. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie causados à Contratante ou a terceiros.
- XVI. Disponibilizar à Contratante os manuais dos equipamentos fornecidos pelo fabricante e, quando necessário, as informações complementares requisitadas.
- XVII. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos equipamentos.
- XVIII. Assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências da Contratante ou ao serviço desta.
- XIX. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações ou omissões, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.
- XX. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.
- XXI. Informar oficialmente à contratante quem será o responsável pelo suporte técnico e instalação, em Brasília-DF, durante o período de garantia, manifestando claramente o credenciamento da referida empresa.
- XXII. Executar todos os Serviços e Entregar todos os Equipamentos objeto do Termo de Referência e seus Anexos e em consonância com a proposta de preços;
- XXIII. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo órgão/entidade.

11.2. E demais disposições constantes no Termo de Referência (fls. 57/85), da Ata de Registro de Preços nº 05/2013 (fls. 86/89), extrato de publicação em DOU (fl. 90), Edital do Pregão Eletrônico nº 005/GAP-BR/2013 – MINISTÉRIO DA DEFESA (fls. 94/118), Termo de Homologação (fls. 119/123), Proposta de preços, (fls. 204/205).

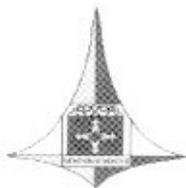
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.




Diretoria de Contratos e Convênios
Subsecretaria de Administração Geral
SAIN Parque Rural s/n, Bloco A, 1º andar – Asa Norte/Brasília-DF – CEP 70.776-200
Tel.: 3348-6241 / 3348-6168 – Fax: 3348-2424
E-mail: contratos.ses@gmail.com





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, da compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão CONTRATADA à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/193, Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. E demais disposições constantes no Termo de Referência (fls. 57/85), da Ata de Registro de Preços nº 05/2013 (fls. 86/89), extrato de publicação em DOU (fl. 90), Edital do Pregão Eletrônico nº 005/GAP-BR/2013 – MINISTÉRIO DA DEFESA (fls. 94/118), Termo de Homologação (fls. 119/123), Proposta de preços, (fls. 204/205).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido por rescisão amigável, observado que esta somente poderá ser efetivada após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a depender do juízo de conveniência da Administração, conforme disposto art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no Art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Administração, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.




Diretoria de Contratos e Convênios
Subsecretaria de Administração Geral



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 20 de dezembro de 2013.


RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Elias Fernando M. M. Ara
Secretário Adjunto de Saúde do DF

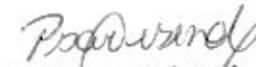

RODRIGO DE ALMEIDA MARTINS
LOOK IN DOOR PLACAS DE SINALIZAÇÃO S.A


LEONARDO GUILHERME LOURENÇO MOISÉS
LOOK IN DOOR PLACAS DE SINALIZAÇÃO S.A

TESTEMUNHAS:

(Ass.)

(Nome)


Patrícia Silva Araújo Resende
Técnico Administrativo
Matrícula 198.491-8

(Ass.)

(Nome)


Janaina Indiara G. Rodrigues
Administrador
Matrícula 195.878-X



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I

Local	Descrição	Painel Tipo 01	Painel tipo 02	Integrado	Terminal de senha/Autoatendimento
Hospital de Taguatinga	Emergência	0	3	1	1
Hospital de Taguatinga	Ambulatório	0	3	0	0
Hospital de Base	Emergência	0	3	1	1
Hospital de Base	Ambulatório	0	7	0	0
Hospital Regional de Planaltina	Emergência	0	3	1	1
Hospital Regional de Planaltina	Ambulatório	0	2	0	0
Hospital Regional da Asa Norte	Emergência	0	2	1	1
Hospital Regional da Asa Norte	Ambulatório	0	7	0	0
Hospital Regional da Asa Sul	Emergência	0	1	1	1
Hospital Regional da Asa Sul	Ambulatório	0	2	0	0
Hospital Regional do Paranoá	Emergência	0	2	0	1
Hospital Regional do Paranoá	Ambulatório	0	7	0	0
Hospital Regional de Santa Maria	Emergência	0	4	1	1
Hospital Regional de Santa Maria	Ambulatório	0	2	1	0
Hospital Regional do Guará	Emergência	0	2	1	1
Hospital Regional do Guará	Ambulatório	0	2	1	0
Hospital Regional do Gama	Emergência	0	1	2	1
Hospital Regional do Gama	Ambulatório	0	2	0	0
Hospital São Vicente de Paula	Emergência	0	2	1	1
Hospital São Vicente de Paula	Ambulatório	0	0	1	0
Hospital Regional da Samambaia	Emergência	0	3	0	1
Hospital Regional da Samambaia	Ambulatório	0	2	0	0
Hospital Regional da Ceilândia	Emergência	0	2	1	1
Hospital Regional da Ceilândia	Ambulatório	0	2	1	0
Hospital Regional de Sobradinho	Emergência	0	2	0	1
Hospital Regional de Sobradinho	Ambulatório	0	5	0	0
Hospital de Apoio Hemocentro	Emergência	0	2	0	1
Hemocentro	Hall de circulação	0	3	0	1
Farmácia de Auto Custo Ceilândia	Hall de circulação	0	2	0	1
Upa Núcleo Bandeirante	Recepção	0	1	0	1
Upa Recanto das Emas	Recepção	0	1	0	1
Upa São Sebastião	Recepção	0	1	0	1
Upa	Recepção	0	1	0	1
Hospital Infantil	Recepção	0	3	1	1
Clinica da Família	Recepção	0	2	0	1
Clinica da Família Samambaia QN 523 AE 1	Recepção	0	2	0	1
Clinica da Família Samambaia QS 122 Cj06 Lt01	Recepção	0	2	0	1
Clinica da Família Samambaia CS 314 Cj 05 Lt 01	Recepção	0	2	0	1
Clinica da Família Águas Claras	Recepção	0	2	0	1
Clinica da Família Recanto das Emas	Recepção	0	2	0	1
Clinica da Família Sobradinho	Recepção	0	2	0	1





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Nova Colina					
Clinica da Família Sobradinho DF 420	Recepção	0	2	0	1
Clinica da Família Samambaia Qd 302 Cj 05 Lt 01	Recepção	0	2	0	1
Clinica da Família Samambaia QR 831 Cj 02 Lt 01	Recepção	0	2	0	1
Clinica da Família Recanto das Emas Quadra 308	Recepção	0	2	0	1
Clinica da Família Recanto das Emas Quadra 110	Recepção	0	2	0	1
Total		0	111	16	33
					160

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO II

1. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS

Ponto de Mídia Tipo 1

Local de instalação de monitor digital signage, estrategicamente posicionado para impactar espectadores mediante conteúdos variados de forma efetiva, com mensagens dinâmicas e customizadas.

O Ponto de Mídia Tipo 1 compõe-se de: monitor de 15" a 26", hardware de processamento (PC), software de gestão e exibição de conteúdo, conexão de internet e cabeamento.

Monitor: Monitor profissional de 15" a 26", com razão de tela de 16:9 e possibilidade de montagem VESA.

Hardware: Computador mini-itx ION ou similar, com 2GB de memória RAM e HD de 120GB no mínimo, com possibilidade de montagem VESA. Dimensões 18,8 cm x 18,8 cm x 4,4 cm (CxLxA).

Software: Software próprio para Digital Signage com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

Conexão de Internet: Internet de no mínimo 1Mbps e franquia de dados de no mínimo 4GB por mês.

Cabeamento: Cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas.

Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

Ponto de Mídia Tipo 2

Local de instalação de monitor digital signage, estrategicamente posicionado para impactar espectadores mediante conteúdos variados de forma efetiva, com mensagens dinâmicas e customizadas.

O Ponto de Mídia Tipo 2 compõe-se de: monitor de 32" a 42", hardware de processamento (PC), software de gestão e exibição de conteúdo, conexão de internet e cabeamento.

Monitor: Monitor profissional de 32" a 42", com razão de tela de 16:9 e possibilidade de montagem VESA. Vida útil 50.000 horas.

Hardware: Computador mini-itx ION ou similar, com 2GB de memória RAM e HD de 120GB no mínimo, com possibilidade de montagem VESA. Dimensões 18,8 cm x 18,8 cm x 4,4 cm (CxLxA).

Software: Software próprio para Digital Signage com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.



Diretoria de Contratos e Convênios
Subsecretaria de Administração Geral

SAIN Parque Rural s/n, Bloco A, 1º andar – Asa Norte/Brasília-DF – CEP 70.770-200

Tel.: 3348-6241 / 3348-6168 – Fax: 3348-2424

E-mail: contratos.ses@gmail.com





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Conexão de Internet: Internet de no mínimo 1Mbps e franquia de dados de no mínimo 4GB por mês

Cabeamento: Cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas.

Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

Ponto de Mídia Integrado

Local de instalação de 2 a 4 monitores digitalsignage integrados, estrategicamente posicionados para impactar espectadores mediante conteúdos variados de forma efetiva, com mensagens dinâmicas e customizadas.

O Ponto de Mídia Integrado compõe-se de: monitores de 40" a 46", hardware de processamento (PC), software de gestão e exibição de conteúdo, conexão de internet e cabeamento.

Monitor: Monitor profissional de 40" a 46" com borda de 1 a 2 cm com sistema de acoplamento entre as telas para formação de matriz de telas e sistema de integração de uma única imagem em várias telas. Vida útil 50.000 horas.

Hardware: Computador mini-itx ION ou similar, com 2GB de memória RAM e HD de 120GB no mínimo, com possibilidade de montagem VESA. Dimensões 18,8 cm x 18,8 cm x 4,4 cm (CxLxA).

Software: Software próprio para Digital Signage com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

Conexão de Internet: Internet de no mínimo 1Mbps e franquia de dados de no mínimo 4GB por mês.

Cabeamento: Cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas.

Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

Ponto de Mídia Interativo

Local de instalação de monitor digital signagetouchscreen, estrategicamente posicionado para impactar espectadores mediante conteúdos variados de forma efetiva, com mensagens dinâmicas, interativas e customizadas.

O Ponto de Mídia Interativo compõe-se de: monitor touchscreen de 32" a 42", hardware de processamento (PC), software de gestão e exibição de conteúdo, conexão de internet e cabeamento.

Monitor: Monitor touchscreen de 32" a 42" profissional com razão de tela de 16:9, interface USB e possibilidade de montagem VESA.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Hardware: Computador mini-itx ION ou similar, com 2GB de memória RAM e HD de 120GB no mínimo, com possibilidade de montagem VESA. Dimensões 18,8 cm x 18,8 cm x 4,4 cm (CxLxA).

Software: Software próprio para Digital Signage com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

Conexão de Internet: Internet de no mínimo 1Mbps e franquia de dados de no mínimo 4GB por mês.

Cabeamento: Cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas.

Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, interativas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

Ponto de Mídia de Auto-Atendimento

Local de instalação de monitor digital signagetouchscreen, estrategicamente posicionado para auto-atendimento do cliente que deseja dispor de algum serviço.

O Ponto de Mídia de Auto-Atendimento compõe-se de: monitor touchscreen de 15" a 19", hardware de processamento (PC), software de sistema de gestão de auto-atendimento, conexão de internet e cabeamento.

Monitor: Monitor touchscreen de 15" a 19" profissional com razão de tela de 4:3, interface USB e possibilidade de montagem VESA.

Hardware: Computador mini-itx ION ou similar, com 2GB de memória RAM e HD de 120GB no mínimo, com possibilidade de montagem VESA e impressora térmica de cupom não fiscal. Dimensões 18,8 cm x 18,8 cm x 4,4 cm (CxLxA).

Software: Software de gestão de atendimento com atendimento por filas e prioridades.

Conexão de Internet: Internet de no mínimo 1Mbps.

Cabeamento: Interno, podendo ser necessária conexão com a rede do cliente para acesso ao sistema de atendimento.

Conteúdo: Interface intuitiva e interativa de auto-atendimento.

Conectividade por Cabos

Especificação do Cabo 1 (Ponto de Mídia tipo 01, quando for o caso de fosso de elevador).

- a) CABO UTP AUTO SUSTENTADO RED 9,1 X 22,8
- b) CÓDIGO: 01.57.0885.666
- c) BITOLA: 4P X 26 AWH





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- d) TENSÃO: 300 V
- e) PESO (KG/KM): 287,40
- f) MATERIAL CONDUTOR CABO UTP 4 PARES X 26 AWG
- g) DIMENSÕES 5,4 MM
- h) MATERIAL DE SUSTENTAÇÃO 2 X 6X7-2,40MM - CORDOALHA DE AÇO GALVANIZADO 3/32"
- i) ESPESSURA 2,40MM
- j) DISPOSIÇÃO CABO DE AÇO /CABO UPT /CABO DE AÇO (DISTANCIAMENTO 5,50MM ENTRE ELES
- k) COBERTURA: PVC P-103 (EMBORRACHADO)
- l) DIMENSÕES: 9,10MM X 22,80MM
- m) CÔR: PRETO
- n) APRESENTAR CATÁLOGO DO MATERIAL QUE COMPROVE TAIS CARACTERISITICAS.

2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, EXIBIÇÃO DE CONTEUDO E ATENDIMENTO

2.1 A solução a ser fornecida deve contemplar as seguintes características:

Item	Descrição
01	Possibilitar a inclusão de conteúdo multimídia, interativo ou não, de forma fácil e rápida.
02	Suportar conteúdos em diversos formatos: <ul style="list-style-type: none">• Imagens (GIF, JPEG, PNG)• Animações (SWF)• Áudio (WAV e MP3)• Vídeo (MPEG1, MPEG2, MPEG4, H.264, AVI, WMV, etc)
03	Suportar todas as orientações e resoluções de conteúdo: <ul style="list-style-type: none">• AspectRatios: 4:3, 16:9, 9:16, 21:9, etc• Resoluções: Standard, HD, Full HD, Personalizadas, etc
04	Suportar telas estendidas: 2 ou mais telas trabalhando como uma única tela virtual
05	Suportar canais com múltiplas zonas independentes ou sincronizadas
06	Permitir qualquer formato e disposição das zonas
07	Permitir transparências na sobreposição de zonas
08	Permitir ajuste de preenchimento (sem proporção, na proporção, recorte em zoom)
09	Suportar a criação de modelos pré-definidos de conteúdo para inserção de dados via web
10	Controlar aprovação de conteúdos e mensagens com notificação via email
11	Possibilitar exibição de TV integrada com sua programação multimídia via placa de captura
12	Possibilitar exibição de conteúdo ao vivo integrado com sua programação





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



	multimídia
13	Suportar mensagens/conteúdos/playlists emergenciais, isto é, a programação atual para e retorna no mesmo ponto
14	Permitir a integração com dados externos: XML, Excel, SMS, twitter, intranets, Bancos de dados, etc
15	Permitir controle de Campanhas
16	Possibilitar o agendamento da data de início e encerramento por mídia e/ou campanha, inclusive configurando dias da semana e horários
17	Controlar número de exibições (via scripts)
18	Controlar restrições: local, região, grupos, condições especiais, etc
19	Possibilitar controle de adjacência de mídias
20	Emitir relatórios de comprovação de exibição
21	Possibilitar o cadastro de níveis de acesso distintos dos usuários
22	Suportar a transmissão de dados via internet
23	Suportar a troca de conteúdo via temporizadores e eventos
24	Possibilitar a segurança de acesso via HTTPS com criptografia
25	Possibilitar a comunicação por Polling, o player busca seus planos de trabalho e conteúdo no servidor
26	Permitir realizar o gerenciamento completo, centralizado e remoto dos players
27	Monitorar status dos players: erros, versão do software, conteúdo pendente, etc
28	Monitorar inventário de conteúdo dos players
29	Monitorar comunicação com o servidor
30	Possibilitar o versionamento de mídia
31	Gerenciar as filas de atendimento do estabelecimento, organizadas em filas por serviço, permitindo um controle individualizado de cada serviço ou grupo de serviços.
32	Gerar senhas de atendimento compostas de letras e números, sendo as letras indicadoras dos diversos serviços, ou filas e os números definindo a ordem de atendimento do usuário para aquele serviço.
33	Disponibilizar ao usuário terminal de auto-atendimento para retirada de senha impressa, com tela sensível ao toque para seleção do serviço.
34	Possibilitar o gerenciamento de atendimento prioritário, respeitando também uma seqüência para esses atendimentos prioritários.
35	Possuir integração entre o sistema de atendimento e o sistema de comunicação digital permitindo que o usuário receba as informações institucionais enquanto aguarda para ser atendido.
36	Possibilitar a interrupção do conteúdo no momento da chamada das senhas, retornando à exibição normal, podendo ter uma área da tela destinada ao histórico de senhas chamadas recentemente.
37	Disponibilizar relatórios estatísticos de atendimento.
38	Possuir mecanismo que possibilite o monitoramento e transferência de atendimento.

